

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016333/2022

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500001.02.001.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 227, de 13 de dezembro de 2022**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- Compras 1.2 0 Edital lido obtido sítios oficias Portal **Públicas** poderá ser e nos do de www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 16/01/2023.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 16/01/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 19/01/2023.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 19/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 19/01/2023.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos/ampolas e frascos), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.10s interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
- 6.2Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.40 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Saúde, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.7A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



FL	RUBRICA

6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.3. estejam sob falência; e
 - 7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5.desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.8. declarar o vencedor;



FL	RUBRICA

- 8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
- 10.3 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



FL	RUBRICA

- 10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.
- 10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes-campos:
 - 10.7.1 Valor unitário e total do item;
 - 10.7.2 Nome Comercial;
 - 10.7.3 Fabricante;
 - 10.7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



FL	RUBRICA

- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



FL	RUBRICA

- 11.21Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- 11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 11.32.1 no pais;
 - 11.32.2 por empresas brasileiras;
 - 11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FL	RUBRICA

- 11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



FL	RUBRICA

- 12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



FL	RUBRICA

- 13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)
- 13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



FL	RUBRICA

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 <u>Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.</u>

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL				ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória		
		se substituír a DRA ou a		
		DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída		



FL	RUBRICA

		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



FL	RUBRICA

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17. DECLARAÇÕES

- 13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:
- DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.
- II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

- 14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante <u>DEVERÁ</u> anexar todos os documentos dos itens **13.12**, **13.13**, **13.14**, **13.15**, **13.16** e **13.17** no Portal de Compras Publicas.
- 14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.
- 14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.
- 14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.
- 14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



FL	RUBRICA

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



FL	RUBRICA

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **18.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.



FL	RUBRICA

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação..
 - 21.2.1 Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA/ISENÇÃO da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei (não será aceito protocolo);



FL	RUBRICA

21.2.2 Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (não será aceito protocolo).

21.2.2.1 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

21.2.3 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

21.2.3.1 Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

21.2.3.2 O preponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

21.2.3.3 As exigências contidas atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

21.2.3.4 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº. 135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

- 21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento do produto solicitado.
- 21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.



FL	RUBRICA

21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.6.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 21.6.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.6.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.6.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.6.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.6.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.6.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 21.6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 21.6.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
 - 22.1.1. Advertência nos casos de:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



FL	RUBRICA

- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 22.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual:
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;



FL	RUBRICA

- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes
- 22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 755/2017.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.



FL	RUBRICA

24.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 25.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

25.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 26.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.
- 26.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

27. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

27.1 A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:



FL	RUBRICA

UNIDADES FORMA DE ENTREGA	
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do
	setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o
	recebimento da Autorização de Fornecimento;

O S materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José
	Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (rua atrás do Banco do Brasil) em
	dias úteis no horário das 8h às 15h.

- 27.3 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 27.4 O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 27.5 Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.
- 27.6 Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados, consideradas as condições de umidade e temperatura.
- 27.7 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- 27.8 Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.
- 27.9 As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.
- 27.10 O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.
- 27.11 Os medicamentos terão validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
- 27.12 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.



FL	RUBRICA

27.13 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.14 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 28.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.
- 28.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.
- 28.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 28.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 28.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 28.1 a 28.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 28.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



FL	RUBRICA

28.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

- 29.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 29.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 29.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 29.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 30.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 30.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 30.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



FL	RUBRICA

- 30.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 30.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 30.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 30.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

31. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

- 31.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 31.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 32.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



FL	RUBRICA

- 32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006
- 32.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br</u>, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 32.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 32.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A) Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa
- E) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **F) Anexo VII** Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- **G)** Anexo VII Minuta do contrato.

Linhares - ES, 05 de janeiro de 2023.

Saulo Rodrigues Meirelles Secretario Municipal de Saúde



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2023 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos/ Ampolas e Frascos) através de ATA DE REGISTRO DE PRECOS por um período de 12 (doze) meses, destinado a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PRECO POR ITEM.

DO OBJETO:

Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos/ Ampolas e Frascos) através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, destinado a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos/ Ampolas e Frascos) através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, destinado a atender o HOSPITAL GERAL DE LINHARES, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que a aquisição é de medicamentos preconizados na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos para compra publica divulgada pela secretaria executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) divulgada no sitio eletrônico nacional da ANVISA (http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos).

Informamos que tais medicamentos são para abastecer os estoques que já não possuem medicamentos essenciais para atender a população.

Considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Considerando que para atender a Demanda, ao receber o paciente o Hospital Geral de Linhares deverão estar preparada para restabelecer a saúde sendo necessário manter níveis de estoques, visto que a falta dos medicamentos comprometerá a manutenção das atividades, bem como o tratamento dos pacientes que necessitam do medicamento, visto que a falta dos medicamentos em alguns casos pode provocar graves sequelas ou até mesmo a morte.

O Sistema Único de Saúde - SUS -, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e servicos para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a gualquer pessoa. independentemente de contribuição, por toda rede pública.

"Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Um dos objetivos da aquisição dos medicamentos é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento através do uso dos medicamentos.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Considerando que a interrupção no tratamento do paciente pela falta de medicamento, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do servico prestado. A falta de medicamentos pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.



FL	RUBRICA

Ressaltamos que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de medicamentos, visto que nossos estoques não possuem mais condições de atendimentos à população.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que entrou em vigor a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que possibilita sua utilização ou da Lei anterior (Lei nº 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 1º de abril de 2021, desde que todo o processo seja instruído com apenas uma delas, informo desde já que será utilizada no presente Certame a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, Decreto Municipal nº755 de 28 de junho de 2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Conforme especificações descritas.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L	PREÇO MÉDIO
1.	4.000	АМР	ÁCIDO TRANEXÂMICO DE 5 MG/ML COM 5 ML Ácido tranexâmico de 5 mg/ml ampola de 5 ml. Via de administração: intravenoso.	53290	7,99
2.	1.000	FR/AP	ACICLOVÍR 250 MG SUSPENSÃO INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	50046	13,41
3.	400	АМР	ADENOSINA DE 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML Via de administração: intravenoso	50118	14,43
4.	1.000	FR	ALBUMINA HUMANA 20% COM DE 50 ML Via de administração: intravenoso.	52465	163,83
5.	200	FR/AP	ALFAEPOETINA DE 4.000UI/ML COM 1ML Via de administração: subcutâneo.	53291	32,21
6.	10.000	AMP	SULFATO DE ÁMICACINA DE 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 02 ML	50050	9,98
7.	2.500	AMP	AMINOFILINA DE 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 10 ML Aminofilina 24 mg/ml ampola 10 ml, solução injetável.	49404	2,07
8.	2.500	АМР	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML DE 3 ML Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml ampola 3 ml. Via de administração: intravenoso.	49423	3,89
9.	6.000	FR/AP	AMOXICILINA DE1G + CLAVULANATO POTÁSSICO DE 200MG INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	53311	28,48
10.	3.000	AMP	AMPICILINA SÓDICA DE 1G SOLUÇÃO INJETAVEL Via de administração: intravenoso / intramuscular	53312	6,40
11.	6.000	AMP	SULFATO DE ATROPINA COM 0,50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML.	48641	3,66



FL	RUBRICA

			Atropina, sulfato de 0,5 mg, ampola de 1ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutânea.		
12.	2.500	AMP	BESILATO DE ATRACURIO DE 10MG/ML AMPOLA DE 2,5ML Atracurio, besilato de 10mg/ml - ampola de 2,5ml - Via de	53953	18,61
			administração: intravenoso. BENZILPENICILINA POTÁSSICA DE 5.000.000UI SOLUÇÃO		
13. 3.000		FR/AP	INJETÁVEL Benzilpenicilina potássica de 5.000.000ui solução injetável	57373	10,16
			frasco/Ampola- Via de administração: intravenoso /intramuscular BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI		
14.	12.000	FR/AP	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, solução Injetável + DILUENTE.	53883	12,88
15.	5.000	АМР	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA DE 5 MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA DE 2MG/ML AMPOLA 1ML Via de administração: intramuscular.	59045	6,36
16.	40.000	AMP	BROMOPRIDA DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2 ML. Bromoprida 5mg/ml, ampola de 2 ml. Via de administração: intravenoso/ intramuscular.	53662	4,86
17.	300	BLS	BOLSA TRICOMPARTIMENTADA DE POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA DE 1026 ML Bolsa tricompartimentada de poliaminoácidos + glicose + emulsão lipídica, bolsa de 1026 ml.	53661	539,64
18.	1.200	FR/AP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA DE 0,5% + GLICOSE ANIDRA A 8% SOLUCAO INJETAVEL DE 4 ML. Bupivacaína 0,5% + glicose anidra 8% (pesada), embalada em blister estéril - frasco ampola 4ml. Via de administração: p/raquinestesia.	53660	7,77
19.	500	FR/AP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PARA ISOBÁRICA SOLUCAO INJETAVEL COM 4 ML. Bupivacaína 0,5% isobárica, embalada em blister estéril FRASCO AMPOLA.	49875	12,63
20.	30.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 4MG/ML + DIPIRONA DE 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 5 ML Via de administração: intravenoso/intramuscular	53659	6,41
21.	7.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML. Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	53658	2,45
22.	5.000	FR/AP	CEFALOTINA SÓDICA DE 1 G. Via de administração: intravenoso/intramuscular	57375	8,61
23.	5.000	FR/AP	CEFAZOLINA SÓDICA 1 GR PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Via de administração: intravenoso / intramuscular.	51820	6,47
24.	3.000	FR/AP	CLORIDRATO DE CEFEPIMA DE 1 GR SOLUÇÃO INJETÁVEL EM PÓ Via de administração: intravenoso / intramuscular.	52469	32,58
25.	3.000	FR/AP	CEFTRIAXONA DE 1G INTRAMUSCULAR. Ceftriaxona 1g frasco ampola. Via de administração: intramuscular	57376	8,70
26.	25.000	FR/AP	CEFTRIAXONA DE 1G INTRAVENOSO Ceftriaxona 1g frasco ampola. Via de administração: intravenoso.	57377	8,73



FL	RUBRICA

27.	10.000	AMP	CETOPROFENO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML Via de administração: intramuscular.	53559	3,39
28.	20.000	FR/AP	CETOPROFENO DE 100MG EM PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Via de administração: intravenoso.	53558	6,55
29.	15.000	FR/BLS	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COM 2MG/ML COM 100	50058	32,25
30.	10.000	FR/AP	CLARITROMICINA DE 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	53656	133,47
31.	15.000	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA DE 150 MG/ML AMPOLA DE 4 ML. Fosfato de Clindamicina de150 mg/ml ampola de 4 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	57378	7,48
32.	2.000	AMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA COM 150 MCG/ML AMPOLA 1ML Clonidina, cloridrato de 150 mcg/ml, embalada em blister estéril ampola 1 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular.	49865	9,13
33.	2.500	AMP	CLORETO DE CALCIO 10% COM 5 ML. Cloreto de cálcio 10% - ampola de 5 ml.	58153	7,65
34.	4.000	LAMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 5 MG/ML AMPOLA DE 5 ML. Clorpromazina 5 mg/ml - ampola 5 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	53664	2,25
35.	01	KIT	DANTROLENE SÓDICO DE 20MG EM PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Dantrolene sódico de 20mg, em pó liófilo para solução injetável p/ infusão intravenosa, frasco/ampola + diluente com 60 ml. (kit com 12 unidades).	53665	290,02
36.	2.000	АМР	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2 ML. Solução injetável de Deslanosideo 0,2 mg/ml ampola de 2 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular.	49429	2,14
37.	20.000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA DE 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2,5 ML. Dexametasona, fosfato dissódico de 4mg/ml, ampola de 2,5 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular.	53666	4,18
38.	2.000	FR/AP	DEXTROCETAMINA DE 50MG/ML FRASCO AMPOLA DE 2 ML. Dextrocetamina de 50mg/ml, frasco ampola de 10 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	58068	81,00
39.	2.000	FR/AP	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML Medicamentos controlados de uso humano; princípio/concentração 1: dexmedetomidina, cloridrato 100 mcg/ml forma farmacêutica: solução para diluição para infusão; forma de apresentação: frasco-ampola 2ml; via de administração: intravenosa; unidade de fornecimento: frasco- ampola; unidade de medida: frasco- ampola.	59234	31,72
40.	10.000	AMP	DIAZEPAM DE 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Diazepan 5 mg/ml solução injetável ampola 2 ml. Via de		1,78



FL	RUBRICA

		1	ESTADO DO ESPIRITO SANTO		1
			administração: intravenoso / intramuscular.		
41.	30.000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 3 ML Diclofenaco de sódio 25mg/ml ampola - 3ml. Via de administração: intramuscular.	53668	1,12
42.	80.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA DE 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 02 ML Solução injetável de Dipirona Sódica 500 mg/ml, ampola 2 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	49434	3,08
43.	300	АМР	DROPERIDOL DE 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML Droperidol de 2,5 mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	53669	13,68
44.	3.000	FR/AP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA DE 12,5MG/ML COM 20 ML Cloridrato de Dobutamina de 12,5mg/ml, frasco ampola com 20 ml Via de administração: intravenoso.	57379	10,51
45.	1.000	АМР	CLORIDRATO DE DOPAMINA DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 10ML Via de administração: intravenoso/intramuscular.	53733	6,11
46.	500	AMP	SULFATO DE EFEDRINA DE 50 MG AMPOLA DE 1 ML Via de administração: intravenoso/subcutâneo.	49864	6,02
47.	7.000	АМР	BITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML Epinefrina, bitartarato de 1mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	49436	2,17
48.	2.000	SER	ENOXAPARINA SÓDICA DE 20 MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,2 ML Embalada em blister estéril - via de administração subcutânea.	53735	25,66
49.	9.000	SER	ENOXAPARINA DE SÓDICA, SERINGA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE 0,4 ML Embalada em blister estéril, via de administração: subcutânea.	52405	31,51
50.	4.500	SER	ENOXAPARINA SÓDICA DE 60 MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Enoxaparina sódica, em seringa de 60mg, embalada em blister estéril endovenoso/subcutâneo.	53447	63,25
51.	300	АМР	CLORIDRATO DE ETILEFRINA COM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	50036	2,29
52.	500	AMP	ETOMIDATO DE 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 10 ML Via de administração: intravenoso.	53790	24,19
53.	4.000	АМР	FENITOÍNA 50 MG/ML DE 5 ML. Solução injetável de Fenitoina 50 mg/ml ampola 5 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular.	49438	3,97
54.	2.000	АМР	FENOBARBITAL DE 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 1 ML Via de administração: intramuscular/intravenoso.	53791	3,54
55.	1.000	AMP	CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Via de administração: intravenoso/intramuscular/espinhal.	51672	2,83



FL	RUBRICA

56.	15.000	FR/AP	FENTANILA DE 0,0785 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	53792	3,71
			Via de administração: intravenoso / intramuscular.		
			FENTANIL DE 0,0785MG/ML + DROPERIDOL DE 2,5MG/ML		
57 .	57. 500	AMP	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	53793	10,00
			Via de administração: intravenoso.		
			FILGRASTIM 300 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML		
58 .	100	FR/AP	FILGRASTIM de 300 µg/ml (milhões de unidades), frasco ampola	53794	263,64
			de 1 ml. Via de administração: intravenoso/subcutâneo.		
	4 000	4145	FLUMAZENIL DE 0,1 MG/1 ML SOLUCAO INJETAVEL DE 5ML		40.45
59.	1.000	AMP	Via de administração: intravenoso.	53795	16,15
			FLUCONAZOL FRASCO 100 ML COM 2MG INJETAVEL		
60.	2000	FR	Fluconazol injetável 2mg/ml, FRASCO de 100 ml. Via de	49876	15,76
			administração: intravenoso.		10,10
			FUROSEMIDA DE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML		
61.	40.000	AMP	Via de administração: intravenoso/intramuscular.	53796	3,12
			SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUCAO		
62 .	20.000	AMP	INJETAVEL DE 02 ML	48642	2,22
		<u> </u>	HALOPERILDOL DE 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 1		
63.	10.000	AMP	ML	49453	4,96
00.	10.000	Airii	Via de administração: intramuscular.	43400	4,30
			DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML SOLUCAO		
64.	200	AMP	INJETAVEL DE 1 ML	49414	12,91
U 4.	200	AIVIF	Via de administração: intravenoso.	73717	12,31
			HEPARINA SÓDICA DE 5.000UI/0,25ML AMPOLA DE 1 ML.		
65.	15.000	AMP	Via de administração: subcutânea.	53797	9,90
			HEPARINA SÓDICA 5.000 UI COM 5 ML.		
66.	2.000	AMP	Heparina, sódica subcutânea 5.000 ui frasco 5ml.	49879	25,85
			HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 100MG DE 5 ML		
67.	5 000	5.000 AMP	Hidróxido de ferro III, sacarato 100mg ampola de 5 ml.	57380	17,14
67.	5.000		Via de administração: intravenoso	57360	17,14
		 	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA COM 100MG.		
68.	20.000	FR/AP	Succinato sódico de Hidrocortisona com 100 mg, frasco ampola.	57381	7,03
00 .	20.000	IIVAP	Via de administração: intravenoso / intramuscular.	37301	7,03
			SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA COM 500 MG		
69.	15.000	FR/AP	Succinato sódico de Hidrocortisona com 500 mg, frasco ampola.	57381	9,94
03 .	13.000	IIVAP	Via de administração: intravenoso / intramuscular.	37301	3,34
			IOEXOL DE 300MG/ML SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 50		
70.	50	FR	ML.	53166	137,67
			MONONITRATO DE ISOSSORBIDA DE 10 MG/ML SOLUCAO		
71.	300	AMP	INJETAVEL DE 1 ML	53859	2 60
<i>i</i> 1.	300	AIVIF	Via de administração: intravenoso/intracoronário.	33033	2,60
		 	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA A 0,25% DE 20 ML		
	72. 500		Levobupivacaína, cloridrato 0,25% sem vaso, FRASCO de 20 ml,		
72 .		500 FR/AP	lembaladas em blister estéril ampola. Via de administração:	49881	33,68
			infiltração/bloqueio nervoso/ anestesia caudal e peridural.		
		 			
			CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA A 0,5% DE 20 ML Levobupivacaína, cloridrato 0,50% sem vaso, FRASCO de 20 ml,		
73.	500	FR/AP	lembaladas em blister estéril ampola. Via de administração:	49873	26,86
			infiltração/bloqueio nervoso/ anestesia caudal e peridural.		
			ınını açao, bioqueio nei voso, anestesia caudai e penduidi.		



FL	RUBRICA

74.	800	FR/AP	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA A 0,25% COM VASOCONSTRITOR, SOLUCAO INJETAVEL DE 20 ML Levobupivacaína, cloridrato à 0,25% com vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/bloqueio nervoso/anestesia caudal e peridural.	53860	71,86
75.	1.200	FR/AP	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA A 0,50% COM VASOCONSTRITOR SUPENSAO INJETAVEL DE 20ML Levobupivacaína, cloridrato à 0,50% com vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/bloqueio nervoso/anestesia caudal e peridural.	53861	39,13
76.	2.000	BLS	LEVOFLOXACINO DE 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 100 ML. Via de administração: intravenoso.	53862	31,39
77.	6.000	АМР	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA A 1% DE 20 ML Lidocaína, à 1%, sem epinefrina (s/ vasoconstritor), frasco/ampola de 20ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/bloqueio nervoso /anestesia caudal e peridural.	57383	18,26
78.	8.000	FR/AP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML. Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente em blister esteril. Frasco/ampola de 20 ml.	53296	14,39
79.	1.200	FR/AP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 1% DE 20ML Lidocaína 1% com epinefrina (c/ vasocontritor), frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/bloqueio nervoso/anestesia caudal e peridural.	57408	10,52
80.	1.200	FR/AP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2% DE 20ML Lidocaína 2% com epinefrina (c/ vasocontritor), frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração / bloqueio nervoso / anestesia caudal e peridural.	57409	15,81
81.	10.000	FR/AP	MEROPENEM DE 1G SOLUCAO INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	53863	33,33
82.	300	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA COM 0,2 MG/ML DE 1 ML Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	50037	2,53
83.	2.000	FR/AP	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA DE 125 MG Metilprednisolona, succinato de 125 mg, frasco ampola + diluente Via de administração: intravenoso/intramuscular.	53867	13,71
84.	1.000	FR/AP	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA DE 500 MG. Succinato de Metilprednisolona de 500 mg, frasco ampola + diluente. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	57385	23,77
85.	6.000	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Metoclopramida, cloridrato de 5mg/ml, ampola de 2 ml, Via de administração: intravenoso/intramuscular.	53868	1,53



FL	RUBRICA

86.	8.000	BLS	METRONIDAZOL DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 100 ML METRONIDAZOL DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML- Metronidazol 5mg/ml (bolsa) 100ml. Via de Administração: Intravenosa.	56896	10,79
87.	1.000	AMP	TARTARATO DE METOPROLOL DE 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 5 ML Metoprolol, tartarato de 1mg/ml, ampola de 5 ml, Via de administração: intravenoso.	53869	29,36
88.	10.000	АМР	MALEATO DE MIDAZOLAM DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 10 ML Midazolan 5mg/ml, ampola de 10 ml (50mg), Via de administração: intravenoso.	53870	14,31
89.	20.000	АМР	MALEATO DE MIDAZOLAM INJETAVEL DE 5 MG/ML COM 3 ML Midazolam 5mg/ml, ampola de 3 ml (15mg), Via de administração: intravenoso/ intramuscular/retal.	49465	4,68
90.	3.000	АМР	SULFATO DE MORFINA DE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML Administração por via intramuscular, intravenosa, peridural e intratecal.	49487	3,28
91.	1.000	АМР	SULFATO DE MORFINA DE 0,2MG/ML AMPOLA DE 2 ML Morfina de 0,2mg/ml, ampola de 2 ml (embalada em blister estéril), Via de administração: intravenoso/intratecal/epidural.	49866	5,38
92.	4.000	АМР	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Morfina de 1,0 mg/ml, ampola de 2 ml. Via de administração: intravenoso/ intramuscular/intratecal/peridural	53871	6,97
93.	300	AMP	CLORIDRATO DE NALAXONA DE 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1ML Nalaxona, cloridrato de 0,4mg/ml, ampola de 1ml, Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	53872	9,29
94.	300	AMP	CLORIDRATO DE NALBUFINA DE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML Nalbufina, cloridrato de 10mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	53918	14,03
95.	300	АМР	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA DE 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML Neostigmina 0,5mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso/ intramuscular/subcutâneo.	50038	1,71
96.	300	АМР	NITROGLICERINA 5MG/ML COM 10 ML Nitroglicerina 5mg/Ml, AMPOLA de 10 ml. Via de administração: intravenoso não direto.	49882	35,00
97.	2.500	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DE 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Nitroprusseto de sódio de 25mg/ml, ampola de 2ml. Via de administração: intravenoso.	53919	21,86
98.	13.000	AMP	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA DE 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 4 ML	53920	10,56



FL	RUBRICA

			Noradrenalina, hemitartarato de 2mg/ml, (equivalente a 1mg/ml de		
			noreprinefrina), ampola de 4 ml. Via de administração:		
			intravenoso.		
			OLEATO DE MONOETANOLAMINA DE 50MG/ML SOLUCAO		
99.	60	AMP	INJETAVEL DE 2 MG	53921	6,75
			Oleato de monoetanolamina de 50mg/ml, ampola de 2 ml. Via de		, ,
			administração: intravenoso.		
400	20.000	ED/AD	OMEPRAZOL DE 40 MG + DILUENTE DE 10 ML	F2022	40.40
100.	20.000	FR/AP	Omeprazol de 40 mg, frasco ampola + diluente 10ml. Via de administração: intravenoso.	53922	19,18
			CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 2 MG/ML SOLUCAO		
			INJETAVEL DE 2 ML		
101.	5.000	AMP	Ondansetrona de 2mg/ml - ampola de 2ml. Via de administração:	48644	5,30
			intravenoso/ intramuscular.		
			OXACILINA SODICA DE 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL		
102.	18.000	FR/AP	Via de administração: intravenoso/intramuscular.	50067	2,77
			BROMETO DE PANCURÔNIO DE 2MG/ML, AMPOLA DE 2 ML		
103.	2.000	AMP	Pancurônio, brometo de 2mg/ml, AMPOLA de 2 ml. Via de	49812	10,53
			administração: intravenoso.		ŕ
			CLORIDRATO DE PETIDINA INJETAVEL DE 50 MG/ML COM 2		
104.	1.000	AMP	ML	49467	4,63
			Via de administração: intramuscular/intravenoso/subcutâneo.		
105.	7.000	FR/AP	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5 G	50121	27,56
100.	7.000	IIVAI	Via de administração: intravenoso.	30121	21,00
			POLIMIXINA B 5.000UI		
106.	1.500	AMP	Polimixina b 5.000ui, frasco/ampola, Via de administração:	49903	37,99
			intramuscular/ intravenoso/intratecal.		
407	5 000	AMD	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COM 50MG / 2 ML	400.40	2.60
107.	5.000	AMP	SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML	49346	3,62
			Via de administração: intramuscular. PROPOFOL DE 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL ESTERIL DE		
			20 ML.		
108.	2.000	2.000 AMP	Propofol de 10mg/ml, ampola de 20 ml. Via de administração:	53923	27,27
			intravenoso.		
			CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUCAO		
400	500	4440	INJETAVEL DE 5 ML		0.44
109.	500	AMP	Protamina de 10mg/ml, ampola de 5 ml. Via de administração:	53924	3,41
			intravenoso.		
			BROMETO DE ROCURÔNIO DE 10 MG FRASCO AMPOLA DE		
110.	2.500	FR/AP	5 ML	58158	22,84
110.	2.300	IIVAI	Rocuronio de 10 mg/ml frasco ampola 5 ml	30130	22,04
			Administração: Intravenoso		
			SULFATO DE SALBUTAMOL DE 0,5MG/ML, AMPOLA DE 1 ML		
111.	2.000	AMP	Salbutamol de 0,5mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração:	53926	1,74
			intramuscular/ intravenoso/subcutâneo.		
			SULFAMETOXAZOL DE 80MG/ML + TRIMETOPRIMA DE		
112.	1.000	AMD	16MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 5 ML.	53027	0.62
	1.000	AMP	Sulfametoxazol de 80mg/ml + trimetoprima de 16mg/ml, ampola de 5 ml.	53927	0,62
			Via de administração: intravenoso.		
	1	I	างเล นอ ลนเกแทอแลงูลบ. แนเลงอกบอบ.	1	



FL	RUBRICA

	1				,
113.	1.200	FR/AP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, FRASCO AMPOLA. Suxametônio, cloreto de 100mg, frasco/ampola. Via de administração: intramuscular / intravenoso.	60339	19,46
114.	200	FR/AP	TERLIPRESSINA DE 1MG SUSPENSAO INJETAVEL DE 5 ML Terlipressina de 1mg, frasco/ampola de 5 ml, Via de administração: intravenoso.	53942	324,41
115.	15.000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ 2 ML	49479	4,38
116.	5.000	FR/AP	CLORIDRATO DE VANCOMICINA DE 500 MG SUSPENSAO INJETAVEL Vancomicina 500 mg, frasco/ampola, Via de administração: intravenoso.	50079	6,92
117.	1.000	AMP	VASOPRESINA 20 UI/ML AMPOLA DE 1 ML Vasopressina 20 ui/ml. Ampola de 1 ml, via de administração: intramuscular/intravenoso/subcutâneo.	58237	25,83
118.	4.000	AMP	ACIDO ASCORBICO DE 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 05 ML Vitamina c (acido ascórbico) 100 mg/ml, ampola de 5 ml. Via de administração: intramuscular/intravenoso.		4,50
119.	12.000	AMP	VITAMINA DO COMPLEXO B EM AMPOLA DE 2 ML Vitamina complexo b (composição básica b1 + b6 + b12), ampola de 2 ml Via de administração: intravenoso/intramuscular.	49480	4,20
120.	1.200	АМР	VITAMINA K1 IM AMPOLA DE 1ML Vitamina k¹ (fitomenadiona), ampola de 1 ml, Via de administração: intramuscular/subcutâneo	49482	5,54

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES Material de Consumo

Ficha: 113 Fonte: 1214

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS**, conta corrente 624.029-9 Agência 0555,

Caixa Econômica Federal.

JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que a licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública".

Justifica-se o Registro de Preços, Considerando a Lei nº8. 666/93:

- Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]
- II ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]
- §3º O sistema de Registro de Preços será regulamentadas por Decreto atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
 - [...] III validade do Registro de Preços não superior a um ano.

Considerando o Decreto Municipal nº755/2017:

- Art.3. Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços nas Seguintes hipóteses; [...]
- III Quando for conveniente a Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

Justifica-se a aquisição a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor , no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS		
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (rua atrás do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.		

Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.

Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados, consideradas as condições de umidade e temperatura.

A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.

As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.

VALIDADE DOS MATERIAIS:

Os medicamentos terão validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Fabiana Leite Parma

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.
- 3.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 3.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO;

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



FL	RUBRICA

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

c) DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.



FL	RUBRICA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL** e o **FABRICANTE** dos medicamentos a ser ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MEDICAMENTOS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICAVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalicias.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME.

- a) Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA/ISENÇÃO da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei (não será aceito protocolo);
- b) Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (não será aceito protocolo).
 - b.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.



FL	RUBRICA

c) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

O preponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

As exigências contidas atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº. 135, de 29/05/2003 da **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

Linhares-ES, 27 de Setembro de 2022.

Saulo Rodrigues Meirelles Secretario Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Linhares-ES



FL	RUBRICA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E&L	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ÁCIDO TRANEXÂMICO DE 5 MG/ML COM 5 ML Ácido tranexâmico de 5 mg/ml ampola de 5 ml. Via de administração: intravenoso.	53290	4.000	AMP	7,99	31.960,00
2.	ACICLOVIR 250 MG SUSPENSÃO INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	50046	1.000	FR/AP	13,41	13.410,00
3.	ADENOSINA DE 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML Via de administração: intravenoso	50118	400	AMP	14,43	5.772,00
4.	ALBUMINA HUMANA 20% COM DE 50 ML Via de administração: intravenoso.	52465	1.000	FR	163,83	163.830,00
5.	ALFAEPOETINA DE 4.000UI/ML COM 1ML Via de administração: subcutâneo.	53291	200	FR/AP	32,21	6.442,00
6.	SULFATO DE AMICACINA DE 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 02 ML	50050	10.000	AMP	9,98	99.800,00
7.	AMINOFILINA DE 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 10 ML Aminofilina 24 mg/ml ampola 10 ml, solução injetável.	49404	2.500	AMP	2,07	5.175,00
8.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML DE 3 ML Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml ampola 3 ml. Via de administração: intravenoso.	49423	2.500	AMP	3,89	9.725,00
9.	AMOXICILINA DE1G + CLAVULANATO POTÁSSICO DE 200MG INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	53311	6.000	FR/AP	28,48	170.880,00
10.	AMPICILINA SÓDICA DE 1G SOLUÇÃO INJETAVEL Via de administração: intravenoso / intramuscular	53312	3.000	AMP	6,40	19.200,00
11.	SULFATO DE ATROPINA COM 0,50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML. Atropina, sulfato de 0,5 mg, ampola de 1ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutânea.	48641	6.000	AMP	3,66	21.960,00
12.	BESILATO DE ATRACURIO DE 10MG/ML AMPOLA DE 2,5ML Atracurio, besilato de 10mg/ml - ampola de 2,5ml - Via de administração: intravenoso.	53953	2.500	AMP	18,61	46.525,00
13.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA DE 5.000.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL Benzilpenicilina potássica de 5.000.000ui solução injetável frasco/Ampola- Via de administração: intravenoso /intramuscular	57373	3.000	FR/AP	10,16	30.480,00



FL	RUBRICA

			1	I		
14.	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, solução Injetável + DILUENTE.	53883	12.000	FR/AP	12,88	154.560,00
15.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA DE 5 MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA DE 2MG/ML AMPOLA 1ML Via de administração: intramuscular	59045	5.000	AMP	6,36	31.800,00
16.	BROMOPRIDA DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2 ML. Bromoprida 5mg/ml, ampola de 2 ml. Via de administração: intravenoso/ intramuscular.	53662	40.000	AMP	4,86	194.400,00
17.	BOLSA TRICOMPARTIMENTADA DE POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA DE 1026 ML Bolsa tricompartimentada de poliaminoácidos + glicose + emulsão lipídica, bolsa de 1026 ml.	53661	300	BLS	539,64	161.892,00
18.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA DE 0,5% + GLICOSE ANIDRA A 8% SOLUCAO INJETAVEL DE 4 ML. Bupivacaína 0,5% + glicose anidra 8% (pesada), embalada em blister estéril - frasco ampola 4ml. Via de administração: p/ raquinestesia.	53660	1.200	FR/AP	7,77	9.324,00
19.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PARA ISOBÁRICA SOLUCAO INJETAVEL COM 4 ML. Bupivacaína 0,5% isobárica, embalada em blister estéril FRASCO AMPOLA.	49875	500	FR/AP	12,63	6.315,00
20.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 4MG/ML + DIPIRONA DE 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 5 ML Via de administração: intravenoso/intramuscular	53659	30.000	AMP	6,41	192.300,00
21.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML. Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	53658	7.000	AMP	2,45	17.150,00
22.	CEFALOTINA SÓDICA DE 1 G. Via de administração: intravenoso/intramuscular	57375	5.000	FR/AP	8,61	43.050,00
23.	CEFAZOLINA SÓDICA 1 GR PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Via de administração: intravenoso / intramuscular.	51820	5.000	FR/AP	6,47	32.350,00
24.	CLORIDRATO DE CEFEPIMA DE 1 GR SOLUÇÃO INJETÁVEL EM PÓ Via de administração: intravenoso / intramuscular.	52469	3.000	FR/AP	32,58	97.740,00
25.	CEFTRIAXONA DE 1G INTRAMUSCULAR. Ceftriaxona 1g frasco ampola. Via de administração: intramuscular	57376	3.000	FR/AP	8,70	26.100,00



FL	RUBRICA

	CEETDIAYONA DE 4C INTRAVENOCO					
26.	CEFTRIAXONA DE 1G INTRAVENOSO Ceftriaxona 1g frasco ampola. Via de administração: intravenoso	57377	25.000	FR/AP	8,73	218.250,00
27.	CETOPROFENO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML Via de administração: intramuscular.	53559	10.000	AMP	3,39	33.900,00
28.	CETOPROFENO DE 100MG EM PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Via de administração: intravenoso.	53558	20.000	FR/AP	6,55	131.000,00
29.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COM 2MG/ML COM 100 ML. Via de administração: intravenoso.	50058	15.000	FR/BLS	32,25	483.750,00
30.	CLARITROMICINA DE 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	53656	10.000	FR/AP	133,47	1.334.700,00
31.	FOSFATO DE CLINDAMICINA DE 150 MG/ML AMPOLA DE 4 ML. Fosfato de Clindamicina de150 mg/ml ampola de 4 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	57378	15.000	AMP	7,48	112.200,00
32.	CLORIDRATO DE CLONIDINA COM 150 MCG/ML AMPOLA 1ML Clonidina, cloridrato de 150 mcg/ml, embalada em blister estéril ampola 1 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular.	49865	2.000	AMP	9,13	18.260,00
33.	CLORETO DE CALCIO 10% COM 5 ML. Cloreto de cálcio 10% - ampola de 5 ml.	58153	2.500	AMP	7,65	19.125,00
34.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 5 MG/ML AMPOLA DE 5 ML . Clorpromazina 5 mg/ml - ampola 5 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	53664	4.000	AMP	2,25	9.000,00
35.	DANTROLENE SÓDICO DE 20MG EM PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Dantrolene sódico de 20mg, em pó liófilo para solução injetável p/ infusão intravenosa, frasco/ampola + diluente com 60 ml. (kit com 12 unidades).	53665	01	КІТ	290,02	290,02
36.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2 ML. Solução injetável de Deslanosideo 0,2 mg/ml ampola de 2 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular.	49429	2.000	АМР	2,14	4.280,00
37.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA DE 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2,5 ML. Dexametasona, fosfato dissódico de 4mg/ml, ampola de 2,5 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular.	53666	20.000	AMP	4,18	83.600,00



FL	RUBRICA

			1			
	DEXTROCETAMINA DE 50MG/ML FRASCO AMPOLA DE 2 ML.					
38.	Dextrocetamina de 50mg/ml, frasco ampola de	58068	2.000	FR/AP	81,00	162.000,00
	10 ml. Via de administração: intravenoso /					
	intramuscular.					
	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100					
	MCG/ML					
	Medicamentos controlados de uso humano;					
	princípio/concentração 1: dexmedetomidina,					
39.	cloridrato 100 mcg/ml forma farmacêutica:	59234	2.000	FR/AP	31,72	63.440,00
	solução para diluição para infusão; forma de			-	,	
	apresentação: frasco-ampola 2ml; via de					
	administração: intravenosa; unidade de					
	fornecimento: frasco- ampola; unidade de					
	medida: frasco- ampola.					
	DIAZEPAM DE 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML					
40.	Diazepan 5 mg/ml solução injetável ampola 2 ml.		10.000	AMP	1,78	17.800,00
	Via de administração: intravenoso /					
	intramuscular.					
	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 25MG/ML					
41.	SOLUCAO INJETAVEL DE 3 ML	53668	30.000	AMP	1,12	33.600,00
	Diclofenaco de sódio 25mg/ml ampola - 3ml. Via	00000	00.000	7	.,	00.000,00
	de administração: intramuscular.					
	DIPIRONA SÓDICA DE 500 MG/ML SOLUCAO					
40	INJETAVEL DE 02 ML	40404	00.000	ANAD	2.00	0.40, 400, 00
42.	Solução injetável de Dipirona Sódica 500 mg/ml,	49434	80.000	AMP	3,08	246.400,00
	ampola 2 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.					
	DROPERIDOL DE 2,5 MG/ML SOLUÇÃO					
	INJETÁVEL DE 1 ML					
43.	Droperidol de 2,5 mg/ml, ampola de 1 ml. Via de	53669	300	AMP	13,68	4.104,00
	administração: intravenoso / intramuscular.					
	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA DE					
	12,5MG/ML COM 20 ML					
44.	Cloridrato de Dobutamina de 12,5mg/ml, frasco	57379	3.000	FR/AP	10,51	31.530,00
	ampola com 20 ml			-	-,-	
	Via de administração: intravenoso					
	CLORIDRATO DE DOPAMINA DE 5MG/ML					
45.	SOLUCAO INJETAVEL COM 10ML	53733	1.000	AMP	6,11	6.110,00
	Via de administração: intravenoso/intramuscular.					
	SULFATO DE EFEDRINA DE 50 MG AMPOLA					
46.	DE 1 ML	49864	500	AMP	6,02	3.010,00
	Via de administração: intravenoso/subcutâneo.					
	BITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML					
47.	Epinefrina, bitartarato de 1mg/ml, ampola de 1	49436	7.000	AMP	2,17	15.190,00
→′.	ml. Via de administração:	43430	7.000	VIVIE	۷,۱۱	13.180,00
	intravenoso/intramuscular/subcutâneo.					
48.	ENOXAPARINA SÓDICA DE 20 MG/0,2ML	53735	2.000	SER	25,66	51.320,00



FL	RUBRICA

	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,2 ML Embalada em blister estéril - via de administração subcutânea.					
49.	ENOXAPARINA DE SÓDICA, SERINGA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE 0,4 ML Embalada em blister estéril, via de administração: subcutânea.	52405	9.000	SER	31,51	283.590,00
50.	ENOXAPARINA SÓDICA DE 60 MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Enoxaparina sódica, em seringa de 60mg, embalada em blister estéril endovenoso/subcutâneo.	53447	4.500	SER	63,25	284.625,00
51.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA COM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	50036	300	AMP	2,29	687,00
52.	ETOMIDATO DE 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 10 ML Via de administração: intravenoso.	53790	500	AMP	24,19	12.095,00
53.	FENITOÍNA 50 MG/ML DE 5 ML. Solução injetável de Fenitoina 50 mg/ml ampola 5 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular.	49438	4.000	AMP	3,97	15.880,00
54.	FENOBARBITAL DE 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 1 ML Via de administração: intramuscular/intravenoso.	53791	2.000	AMP	3,54	7.080,00
55.	CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Via de administração: intravenoso/intramuscular/espinhal.	51672	1.000	AMP	2,83	2.830,00
56.	FENTANILA DE 0,0785 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	53792	15.000	FR/AP	3,71	55.650,00
57.	FENTANIL DE 0,0785MG/ML + DROPERIDOL DE 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML Via de administração: intravenoso.	53793	500	AMP	10,00	5.000,00
58.	FILGRASTIM 300 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML FILGRASTIM de 300 µg/ml (milhões de unidades), frasco ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso/subcutâneo.	53794	100	FR/AP	263,64	26.364,00
59.	FLUMAZENIL DE 0,1 MG/1 ML SOLUCAO INJETAVEL DE 5ML Via de administração: intravenoso.	53795	1.000	AMP	16,15	16.150,00
60.	FLUCONAZOL FRASCO 100 ML COM 2MG	49876	2000	FR	15,76	31.520,00



FL	RUBRICA

	INJETAVEL					
	Fluconazol injetável 2mg/ml, FRASCO de 100					
	ml. Via de administração: intravenoso.					
	FUROSEMIDA DE 10MG/ML SOLUCAO					
61.	INJETAVEL DE 2 ML	53796	40.000	AMP	3,12	124.800,00
	Via de administração: intravenoso/intramuscular.				-,	,
00	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML	40040	00.000	A 1 4 D	0.00	44 400 00
62.	SOLUCAO INJETAVEL DE 02 ML	48642	20.000	AMP	2,22	44.400,00
	HALOPERILDOL DE 5 MG/ML SOLUCAO					
63.	INJETAVEL COM 1 ML	49453	10.000	AMP	4,96	49.600,00
	Via de administração: intramuscular.					
	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52					
64.	MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML	49414	200	AMP	12,91	2.582,00
	Via de administração: intravenoso.					
	HEPARINA SÓDICA DE 5.000UI/0,25ML					
65.	AMPOLA DE 1 ML.	53797	15.000	AMP	9,90	148.500,00
	Via de administração: subcutânea.					
66.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI COM 5 ML.	49879	2.000	AMP	25,85	51.700,00
	Heparina, sódica subcutânea 5.000 ui frasco 5ml				,	·
	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO					
67.	100MG DE 5 ML	E7300	5.000	AMD	47.44	05 700 00
67.	Hidróxido de ferro III, sacarato 100mg ampola de 5 ml.	57380	5.000	AMP	17,14	85.700,00
	Via de administração: intravenoso					
	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA					
	COM 100MG.					
	Succinato sódico de Hidrocortisona com 100 mg,					
68.	frasco ampola.	57381	20.000	FR/AP	7,03	140.600,00
	Via de administração: intravenoso /					
	intramuscular.					
	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA					
	COM 500 MG					
69.	Succinato sódico de Hidrocortisona com 500 mg,	57381	15.000	FR/AP	9,94	149.100,00
03.	frasco ampola.	37301	13.000			
	Via de administração: intravenoso /					
	intramuscular					
70.	IOEXOL DE 300MG/ML SOLUCAO	53166	50	FR	137,67	6.883,50
	INJETAVEL ESTERIL DE 50ML				- ,-	
-4	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA DE 10		000	A 1 4 D	0.00	700.00
71.	MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML	53859	300	AMP	2,60	780,00
	Via de administração: intravenoso/intracoronário.					
	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA A 0,25% DE 20 ML					
	Levobupivacaína, cloridrato 0,25% sem vaso,					
72.	FRASCO de 20 ml, embaladas em blister estéril	49881	500	FR/AP	33.68	16.840,00
	ampola. Via de administração:	10001		110/11		10.040,00
	infiltração/bloqueio nervoso/ anestesia caudal e					
	peridural.					
73.	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA A	49873	500	FR/AP	26,86	13.430,00
	SECRIBIATO DE LETODOI IVACAINA A	.00.0		1	_0,00	. 5. 155,50



FL	RUBRICA

	0,5% DE 20 ML Levobupivacaína, cloridrato 0,50% sem vaso, FRASCO de 20 ml, embaladas em blister estéril ampola. Via de administração: infiltração/bloqueio nervoso/ anestesia caudal e peridural.					
74.	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA A 0,25% COM VASOCONSTRITOR, SOLUCAO INJETAVEL DE 20 ML Levobupivacaína, cloridrato à 0,25% com vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/bloqueio nervoso/anestesia caudal e peridural.	53860	800	FR/AP	71,86	57.488,00
75.	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA A 0,50% COM VASOCONSTRITOR SUPENSAO INJETAVEL DE 20ML Levobupivacaína, cloridrato à 0,50% com vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/bloqueio nervoso/anestesia caudal e peridural.	53861	1.200	FR/AP	39,13	46.956,00
76.	LEVOFLOXACINO DE 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 100 ML. Via de administração: intravenoso.	53862	2.000	BLS	31,39	62.780,00
77.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA A 1% DE 20 ML Lidocaína, à 1%, sem epinefrina (s/ vasoconstritor), frasco/ampola de 20ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/bloqueio nervoso /anestesia caudal e peridural.	57383	6.000	AMP	18,26	109.560,00
78.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20ML. Lidocaina 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente em blister esteril. Frasco/ampola de 20 ml.	53296	8.000	FR/AP	14,39	115.120,00
79.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 1% DE 20ML Lidocaína 1% com epinefrina (c/ vasocontritor), frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/bloqueio nervoso/anestesia caudal e peridural.		1.200	FR/AP	10,52	12.624,00
80.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2% DE 20ML Lidocaína 2% com epinefrina (c/ vasocontritor), frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração / bloqueio	57409	1.200	FR/AP	15,81	18.972,00



FL	RUBRICA

	nervoso / anestesia caudal e peridural.					
81.	MEROPENEM DE 1G SOLUCAO INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	53863	10.000	FR/AP	33,33	333.300,00
82.	MALEATO DE METILERGOMETRINA COM 0,2 MG/ML DE 1 ML Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	50037	300	AMP	2,53	759,00
83.	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA DE 125 MG Metilprednisolona, succinato de 125 mg, frasco ampola + diluente Via de administração: intravenoso/intramuscular.	53867	2.000	FR/AP	13,71	27.420,00
84.	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA DE 500 MG. Succinato de Metilprednisolona de 500 mg, frasco ampola + diluente. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	57385	1.000	FR/AP	23,77	23.770,00
85.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Metoclopramida, cloridrato de 5mg/ml, ampola de 2 ml, Via de administração: intravenoso/intramuscular.	53868	6.000	АМР	1,53	9.180,00
86.	METRONIDAZOL DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 100 ML METRONIDAZOL DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML- Metronidazol 5mg/ml (bolsa) 100ml. Via de Administração: Intravenosa.		8.000	BLS	10,79	86.320,00
87.	TARTARATO DE METOPROLOL DE 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 5 ML Metoprolol, tartarato de 1mg/ml, ampola de 5 ml, Via de administração: intravenoso.	53869	1.000	AMP	29,36	29.360,00
88.	MALEATO DE MIDAZOLAM DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 10 ML Midazolan 5mg/ml, ampola de 10 ml (50mg), Via de administração: intravenoso.	53870	10.000	AMP	14,31	143.100,00
89.	MALEATO DE MIDAZOLAM INJETAVEL DE 5 MG/ML COM 3 ML Midazolam 5mg/ml, ampola de 3 ml (15mg), Via de administração: intravenoso/ intramuscular/retal.	49465	20.000	AMP	4,68	93.600,00
90.	SULFATO DE MORFINA DE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML Administração por via intramuscular, intravenosa, peridural e intratecal.	49487	3.000	AMP	3,28	9.840,00
91.	SULFATO DE MORFINA DE 0,2MG/ML AMPOLA DE 2 ML Morfina de 0,2mg/ml, ampola de 2 ml (embalada em blister estéril), Via de	49866	1.000	AMP	5,38	5.380,00



FL	RUBRICA

	administração: intravenoso/intratecal/epidural.					
92.	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Morfina de 1,0 mg/ml, ampola de 2 ml. Via de administração: intravenoso/ intramuscular/intratecal/peridural.	53871	4.000	АМР	6,97	27.880,00
93.	CLORIDRATO DE NALAXONA DE 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1ML Nalaxona, cloridrato de 0,4mg/ml, ampola de 1ml, Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	53872	300	АМР	9,29	2.787,00
94.	CLORIDRATO DE NALBUFINA DE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML Nalbufina, cloridrato de 10mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	53918	300	AMP	14,03	4.209,00
95.	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA DE 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML Neostigmina 0,5mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso/intramuscular/subcutâneo.	50038	300	AMP	1,71	513,00
96.	NITROGLICERINA 5MG/ML COM 10 ML Nitroglicerina 5mg/Ml, AMPOLA de 10 ml. Via de administração: intravenoso não direto.	49882	300	AMP	35,00	10.500,00
97.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DE 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Nitroprusseto de sódio de 25mg/ml, ampola de 2ml. Via de administração: intravenoso.	53919	2.500	AMP	21,86	54.650,00
98.	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA DE 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 4 ML Noradrenalina, hemitartarato de 2mg/ml, (equivalente a 1mg/ml de noreprinefrina), ampola de 4 ml. Via de administração: intravenoso.	53920	13.000	AMP	10,56	137.280,00
99.	OLEATO DE MONOETANOLAMINA DE 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 MG Oleato de monoetanolamina de 50mg/ml, ampola de 2 ml. Via de administração: intravenoso.	53921	60	AMP	6,75	405,00
100.	OMEPRAZOL DE 40 MG + DILUENTE DE 10 ML Omeprazol de 40 mg, frasco ampola + diluente 10ml. Via de administração: intravenoso.	53922	20.000	FR/AP	19,18	383.600,00
101.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Ondansetrona de 2mg/ml - ampola de 2ml. Via de administração: intravenoso/ intramuscular.	48644	5.000	AMP	5,30	26.500,00
102.	OXACILINA SODICA DE 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL	50067	18.000	FR/AP	2,77	49.860,00



FL	RUBRICA

	Via de administração: intravenoso/intramuscular.					
103.	BROMETO DE PANCURÔNIO DE 2MG/ML, AMPOLA DE 2 ML Pancurônio, brometo de 2mg/ml, AMPOLA de 2 ml. Via de administração: intravenoso.	49812	2.000	AMP	10,53	21.060,00
104.	CLORIDRATO DE PETIDINA INJETAVEL DE 50 MG/ML COM 2 ML Via de administração: intramuscular/intravenoso/subcutâneo.	49467	1.000	AMP	4,63	4.630,00
105.	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5 G Via de administração: intravenoso.	50121	7.000	FR/AP	27,56	192.920,00
106.	POLIMIXINA B 5.000UI Polimixina b 5.000ui, frasco/ampola, Via de administração: intramuscular/intravenoso/intratecal.	49903	1.500	AMP	37,99	56.985,00
107.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COM 50MG / 2 ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Via de administração: intramuscular.	49346	5.000	AMP	3,62	18.100,00
108.	PROPOFOL DE 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL ESTERIL DE 20 ML. Propofol de 10mg/ml, ampola de 20 ml. Via de administração: intravenoso.	53923	2.000	AMP	27,27	54.540,00
109.	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 5 ML Protamina de 10mg/ml, ampola de 5 ml. Via de administração: intravenoso.	53924	500	AMP	3,41	1.705,00
110.	BROMETO DE ROCURÔNIO DE 10 MG FRASCO AMPOLA DE 5 ML Rocuronio de 10 mg/ml frasco ampola 5 ml Administração: Intravenoso	58158	2.500	FR/AP	22,84	57.100,00
111.	SULFATO DE SALBUTAMOL DE 0,5MG/ML, AMPOLA DE 1 ML Salbutamol de 0,5mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intramuscular/ intravenoso/subcutâneo.	53926	2.000	АМР	1,74	3.480,00
112.	SULFAMETOXAZOL DE 80MG/ML + TRIMETOPRIMA DE 16MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 5 ML. Sulfametoxazol de 80mg/ml + trimetoprima de 16mg/ml, ampola de 5 ml. Via de administração: intravenoso.	53927	1.000	AMP	0,62	620,00
113.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, FRASCO AMPOLA. Suxametônio, cloreto de 100mg, frasco/ampola. Via de administração: intramuscular / intravenoso.	60339	1.200	FR/AP	19,46	23.352,00
114.	TERLIPRESSINA DE 1MG SUSPENSAO INJETAVEL DE 5 ML Terlipressina de 1mg, frasco/ampola de 5 ml, Via	53942	200	FR/AP	324,41	64.882,00



FL	RUBRICA

	de administração: intravenoso.					
115.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ 2 ML	49479	15.000	AMP	4,38	65.700,00
116.	CLORIDRATO DE VANCOMICINA DE 500 MG SUSPENSAO INJETAVEL Vancomicina 500 mg, frasco/ampola, Via de administração: intravenoso.	50079	5.000	FR/AP	6,92	34.600,00
117.	VASOPRESINA 20 UI/ML AMPOLA DE 1 ML Vasopressina 20 ui/ml. Ampola de 1 ml, via de administração: intramuscular/intravenoso/subcutâneo	58237	1.000	AMP	25,83	25.830,00
118.	ACIDO ASCORBICO DE 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 05 ML Vitamina c (acido ascórbico) 100 mg/ml, ampola de 5 ml. Via de administração: intramuscular/intravenoso.	50080	4.000	AMP	4,50	18.000,00
119.	VITAMINA DO COMPLEXO B EM AMPOLA DE 2 ML Vitamina complexo b (composição básica b1 + b6 + b12), ampola de 2 ml Via de administração: intravenoso/intramuscular.	49480	12.000	АМР	4,20	50.400,00
120.	VITAMINA K1 IM AMPOLA DE 1ML Vitamina k¹ (fitomenadiona), ampola de 1 ml, Via de administração: intramuscular/subcutâneo	49482	1.200	AMP	5,54	6.648,00
	TOTAL GERAL					8.835.650,52



FL	RUBRICA

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023.					
REGÃO ELETRÔNICO FMS Nº/2023					
ROCESSO N°/20					
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a)					
na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por					
seu, Secretário(a) Municipal de Saúde, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, de					
outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua					
, nº, bairro, Cidade/UF, CEP nº, neste ato representado legalmente pelo Sr, RG nº					
(Órgão Expedidor), CPF nº, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços					
considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº/2023					
Processo nº/20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s)					
atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho					
de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a					
seguir:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos					

ampolas e frascos), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº -----/2023 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 16333/2022-, conforme relação anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;



FL	RUBRICA

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



FL	RUBRICA

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

- 5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.
- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº ------/20--- Pregão Eletrônico FMS nº -----/2023.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).



FL	RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 65.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº 16333/2022
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público;
 - 6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.
- 6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.



FL	RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), de de 2023.	
Município de Linhares – ES	Nome da Empresa
Secretaria Municipal de	FORNECEDOR
Contratante	



FL	RUBRICA

ANEXO III DOS PREÇOS REGISTRADOS				
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada entre a				
SECRETARIA e a empresa, cujos preços estão a seguirregistrados por lote/item, em face à realização d				
Pregão Eletrônico FMS n°/2023 .				
1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:				
Valor Total: <u>R\$</u> ()				
Endereço:				
CNPJ:				
Tel.: ()				
E-mail:				
2ª Colocada: EMPRESA				
Valor Total: <u>R\$</u> ()				
Endereço:				
CNPJ:				

Tel.: (---) -----

3º Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.: ()
F-mail [.]

E-mail: -----



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO IV – PREGÃO ELETRÓNICO Nº ---2023 PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NOME COMERCIAL E FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMA	ADO DOS MATERIAIS					

2.							
TOTAL ESTIMA	ADO DOS MATERIAIS					I	
Os valores unitári	os e totais da proposta	deverão ser p	reenchido	s prefere	encialment	e em algarisr	no e por extenso,
para cada item cot	tado.						
Valor Total da prop	osta por extenso:						
Prazo de validade d	da proposta:						
DE	CLARO que nos preços o	ora propostos	e naqueles	que por	ventura vie	erem a ser of	ertados através de
lances, estão inclu	uídos todos os custos qu	e se fizerem	indispensá	veis à p	erfeita entr	ega dos mate	eriais objeto desta
proposta.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefones:							
FAX:							
E-mail:							
Banco:	Agên	cia:	Conta:				

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome do representante legal para assinatura do contrato:

CPF:

Ident.

Domicilio e cargo na empresa

Profissão:

Local/Data:

59

Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de part	icipação na licitação realizada na	a modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /20	023, a(o) <u>(nome da</u>
Empresa), Inscrit	a no Cadastro Nacional de Pesso	a Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) <i>(Endereç</i>	<u>:o completo)</u> , declara, sob
as penas da lei, q	ue cumpre os requisitos estabeled	cidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/20	006 e, que essa Empresa
está apta a usufru	ıir do tratamento favorecido estabe	elecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.	
Declara ainda a i	ntenção de usufruir, caso necess	site, do prazo de regularização fiscal previsto n	os artigos 43, §1º da Lei
Complementar no	123/06, estando ciente de que	a não regularização da documentação no pra	azo previsto implicará de
cadência do direit	o à contratação, sem prejuízo das	sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.	
Linhares,	de	_ de	
			
(sócio administrac	dor)		



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

		(nome	da empresa), CNPJ Nº	,sediada
na	(ende	reço comp	leto), declara, sob as penas d	a lei, que até a
presente data inexistem	fatos impeditivos p	oara sua ha	bilitação no presente processo l	licitatório, ciente
da obrigatoriedade de de	eclarar ocorrências	posteriore	S.	
	Linhares-ES,	de	de 2023	

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART.

7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

7 DA GOIL	omorgao i Ebenae e Eenn. o	.004/00, 1	(LOOLAMEITI	ADA 1 L	LO DEGILE	1011. 4.	000/0	· - / ,	
			(no	me da	empresa),	inscrito	no	CNPJ	n'
	, por intermédio de seu represent	ante legal	, o(a) Sr(a)		, ,	oortador(a	a) da	Carteira	a de
ldentidade nº	e do CPF nº		, DECLARA	A, para t	fins do dispo	sto no in	ciso \	/ do art	. 27
da Lei nº 8.666, de	21 de junho de 1993, acrescido pel	la Lei nº 9	.854, de 27 de	outubro	de 1999, qu	ie não em	prega	a meno	r de
dezoito anos em tra	abalho noturno, perigoso ou insalub	re e não e	mprega menor	de deze	esseis anos.				
Ressalva: emprega	menor, a partir de quatorze anos, r	na condiçã	io de aprendiz	().					
	Linhares - ES,	de		de 2	023.				
	(REPR	RESENTAI	NTE LEGAL)						



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO FMS № ---2023

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ / 2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ------/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Linhares-ES, devidamente
representado e assistido, e a empresa por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do
Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.
Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de
Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob
o nº, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de, portador
do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, neste instrumento denominado simplesmente
CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabelecida à, devidamente inscrita no
CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a), portador(a) do CPF (MF) n°
, residente e domiciliado(a) à, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o
julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº/2023, devidamente homologado pela Secretaria
Municipal de, no processo nº/20, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução
indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos/ampolas e frascos), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 16333/2022**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;



FL	RUBRICA

- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- c) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- f) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- g) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- h) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- i) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.



FL	RUBRICA

k) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Fabiana Leite Parma

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



FL	RUBRICA

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.



FL	RUBRICA

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1. O contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

8.1 A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do
	setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o
	recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2 Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José
	Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (rua atrás do Banco do Brasil) em
	dias úteis no horário das 8h às 15h.

- 8.3 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 8.4 O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



FL	RUBRICA

- 8.5 Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.
- 8.6 Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados, consideradas as condições de umidade e temperatura.
- 8.7 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- 8.8 Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.
- 8.9 As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.
- 8.10 O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.
- 8.11 Os medicamentos terão validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos..
- 8.12. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



FL	RUBRICA

- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 10.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;



FL	RUBRICA

- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes
- 10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- .10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



FL	RUBRICA

	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Linhares - ES, de	de 2023.
	MUNICÍPIO DE LINHARES – ES
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
2	